

Resolução nº : 9690/2000
Protocolo nº : 231742/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : RODRIGO MARCASSA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da interessada na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente